



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 460

Abre Crédito Suplementar de NCZ\$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos cruzados novos).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de NCZ\$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos cruzados novos) a sua incorporação ao orçamento do presente exercício nas seguintes dotações orçamentária.

ORGÃO -02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE -03 - SERVIÇO DE FAZENDA E CONTABILIDADE

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo..... NCZ\$ 6.000,00

UNIDADE -04 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo..... NCZ\$ 3.000,00

UNIDADE - 06 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

SUB.UNIDADE -06.01 - PLANEJAMENTO URBANO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..... NCZ\$ 800,00

SUB. UNIDADE -06.02 - COMUNICAÇÕES

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.2.0- Material de Consumo..... NCZ\$ 1.000,00

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... NCZ\$ 500,00

SUB. UNIDADE -06.03- VIAS URBANAS

4.0.0.0- Despesas de Capital

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação...

4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCZ\$	23.000,00
UNIDADE - 07 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$	10.000,00
3.1.3.0 - Serviço de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$	<u>3.000,00</u>
SOMA.....	NCZ\$	47.300,00

Artº. 2º - Como recurso e abertura do crédito do referido no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação do exercício.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrarã esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30 de novembro de 1.989.

Antonio Germano da Silveira

- Antonio Germano da Silveira -
Prefeito Municipal

José Francisco da Silva

- José Francisco da Silva
Tesoureiro